



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 464/15
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede licença para tratamento da própria saúde a servidor comissionado.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, à vista do disposto nos artigos 35, I, "e" e "t", da Lei Complementar 02/90, combinado com as Leis 2.148/77, [8.213/91](#) (INSS) e 10.666/03 (INSS), o Decreto nº 3.048/99 (INSS), e a Instrução Normativa nº [INSS/PRES nº 45/10](#),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora GISLAINE FELIX DE CARVALHO CASTRO, ocupante do cargo de Assessor da Divisão de Gestão de Pessoas e Admissão, Avaliação e Movimentação de Servidores, do Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 12/02/2015 a 27/02/2015.

§ 1º – Durante os primeiros 30 (trinta) dias de afastamento o servidor receberá sua remuneração pelo Ministério Público de Sergipe, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia o pagamento será de responsabilidade do INSS, através de requerimento do benefício do Auxílio Doença.

§ 2º – O requerimento do Auxílio Doença deverá ser feito através da Previdência Social onde será agendada uma Perícia Médica onde o servidor deverá comparecer para uma avaliação médico pericial.

§ 3º – Se nos 15 (quinze) dias finais até a Data de Cessação do Benefício, o servidor ainda se considerar incapacitado para o trabalho poderá requerer novo exame médico pericial, mediante formalização do Pedido de Prorrogação ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições .

Dê-se ciência e cumpra-se.

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça